



PROTOCOLO Nº : 30.748-3/2019

PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

INTERESSADA : RENILDA MARQUES MENEGUETI

ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro do ato e legalidade da planilha de proventos integrais, que se refere à concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à **Sra Renilda Marques Meneguetti**, servidora efetiva no cargo de Apoio Adm Educ Profissionalizado, Classe “B”, Nível “07”, lotada quando em atividade na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n.º 50/1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 420243/2019, do Mato Grosso Previdência.

O Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso – MT-Prev, por meio do Parecer n.º 3579/2019/MTPREV, opinou pelo deferimento da aposentadoria voluntária. Dessa forma, foi editado o Ato n.º 3.879/2019¹.

Após a instrução dos autos, a 4ª Secretaria de Controle Externo, por meio do Relatório Técnico de Defesa², concluiu pelo registro do Ato n.º 3.879/2019, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 3.702/2022³ subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, em consonância com a

¹ Doc. digital 248712/2019 – págs. 6 e 7.

² Doc. digital 180862/2022

³ Doc digital 183731/2022





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Unidade Técnica, opinou pelo registro do Ato n.º 3.879/2019, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

É o Relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2022.

*(assinatura digital)*⁴

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Relator

⁴Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

